



GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br)

O que a SAU avaliou?



A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) emitiu o Relatório de Auditoria 2/2023, que teve como objeto a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

Esta auditoria avaliativa foi coordenada em nível nacional pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e teve como objetivo, no âmbito do TRE-RJ, avaliar a aderência à PDPJ-Br – instituída pela Resolução CNJ 335/2020 –, por meio de exames de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências daquela norma e de outras que regulamentam o tema.

A PDPJ-Br visa a incentivar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

A Plataforma é considerada uma política pública de modernização da governança e da gestão do processo judicial eletrônico, que transforma a plataforma do PJe em um sistema multisserviço, o qual permite aos tribunais adequações às suas realidades e, ao mesmo tempo, garante a unificação do trâmite processual em todo o país.

Ela abarca o sistema PJe, que é tido como seu motor principal, e os demais aplicativos e serviços de processos judiciais oferecidos pelo Poder Judiciário à sociedade, e requer uma política de governança e de gestão unificadas, com observância de padrões que atendam à diversidade de soluções existentes nos segmentos do Judiciário.

O que a SAU encontrou?



Em decorrência da avaliação, a SAU verificou que:

- o sistema de processo judicial eletrônico do TRE-RJ atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Single Sign-On (SSO);
- o sistema de processo judicial eletrônico do TRE-RJ atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de MarketPlace da PDPJ-Br no ambiente de produção;

- o sistema de processo judicial eletrônico da Justiça Eleitoral não atende aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações da PDPJ-Br;
- o sistema de processo judicial eletrônico do TRE-RJ está integrado ao Codex, por meio dos microsserviços de integração instalados em ambiente produtivo e em funcionamento;
- os microsserviços que se integram ao Codex não possuem controle de indisponibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral;
- não houve contratação ou desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades relacionados ao processo judicial eletrônico no âmbito do TRE-RJ; dessa forma, não foi possível realizar as verificações de conformidade relativas a esse tema;
- não houve, no âmbito do TRE-RJ, editais de concurso publicados ou encaminhados para publicação após a entrada em vigor da Portaria CNJ 257/2022; dessa forma, não foi possível avaliar a previsão de conhecimentos específicos mínimos sobre as normas e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br nos editais de concursos públicos;
- não houve, no âmbito do TRE-RJ, contratação de serviços terceirizados na área de TIC ou contratações de fábricas de softwares após o início da vigência da Portaria CNJ 257/2022; dessa forma, não foi possível avaliar a previsão de conhecimentos específicos mínimos sobre as normas e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br nos editais para contratação desses objetos.

O que a SAU propôs?



O presente trabalho não ensejou proposta de recomendação no âmbito do TRE-RJ porque os dois achados da auditoria, que foram identificados pela Secretaria de Auditoria (SAU) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), são da responsabilidade daquele Tribunal, cabendo, por conseguinte, àquele órgão adotar as medidas necessárias para saná-los.

O Relatório de Auditoria 2/2023 foi encaminhado à Presidência do Tribunal e aos titulares das unidades auditadas (DG, STI, SAD e SGP), para ciência.

Benefícios esperados



Como resultado do presente trabalho, espera-se colaborar com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a obtenção de uma visão atual e consistente de todo o Poder Judiciário sobre o nível de implementação da política pública de modernização da governança e da gestão do processo judicial eletrônico, por meio da aderência aos requisitos tecnológicos de integração à Plataforma Digital do Poder Judicial Brasileiro (PDPJ-Br).

Limitações de auditoria



A principal limitação enfrentada durante a realização do trabalho de auditoria foi a carência de auditor(a) na Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ (SAU) com conhecimento especializado em Tecnologia da Informação (TI), em razão da complexidade da matéria e da natureza técnica de testes definidos pela Secretaria de Auditoria do CNJ.

Com vistas a sanar esse problema estrutural, o TRE-RJ aprovou, neste ano, proposta da SAU de transformar uma de suas subunidades em Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação (Seauti).

Encontram-se em andamento no TRE-RJ Processos Seletivos Internos (PSIs) para a designação de servidores para as funções de chefe (FC-6) e de assistência da Seauti.

Equipe responsável



Esta auditoria foi executada por equipe mista de auditores(as) das Seções de Auditoria com Ênfase em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira (Seaufi/SAU), Gestão de Tecnologia da Informação (Seauti/SAU) e em Gestão de Pessoas (Seaupe/SAU).

Dados da auditoria

Relatório de Auditoria 2/2023
Processo SEI 2023.0.000015286-0

Publicações:

- Internet: TRE-RJ/Transparência e Prestação de Contas
- Intranet: Portal da Auditoria Interna